



PEDIDO DE COMPRA: 000133 / 2026
EMISSÃO: 31/03/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR referente à duas linhas.

Justificativa: A contratação é necessária para o serviço de transporte de alunos durante o ano letivo de 2026, sendo que a prefeitura necessita de transporte terceirizado por não possuir veículos suficientes para todas as linhas. Ressalta-se, ainda, que o transporte escolar serve como garantia aos alunos o acesso à escola, além de proporcionar conforto e segurança no deslocamento em longas distâncias, evitando uma grande evasão escolar motivada pela dificuldade de locomoção considerando que muitos alunos não dispõem de transporte próprio para se locomover diariamente até as escolas localizadas na sede do Município e/ou no interior, dependendo do uso do transporte escolar para se fazer presente na Escola.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto é a contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR referente à duas linhas.

18.796,80 KMROD SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR referente a uma linha, no turno da MANHÃ, com duas viagens diárias (ida e volta).

LINHA DA MANHÃ: trajeto IDA - XARÁ - PESSEGUEIRO - TREVO DO PESSEGUEIRO - INVERNADINHA - GUABIROBA – ITACURUBI/ EMEF MARIUZA SILVA DA SILVA E EEM VICENTE GOULART – Trajeto VOLTA : sentido inverso.

Com duas viagens diárias (ida e volta) com **35,6 km** cada uma, conforme memorial e mapa em anexo, perfazendo uma distância total de **71,2 km** por dia letivo completo.

- Total máximo de km rodados mensal **1.566,40 km**;

- Total máximo de km rodados pelo período de **12 meses : 18.796,80 km.**

30.940,80 KMROD SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR referente a uma linha, no turno da NOITE, com duas viagens diárias (ida e volta).

LINHA DA NOITE : trajeto IDA - PESSEGUEIRO - VILA DA IGREJA - ASSENTAMENTO – IGREJA ALTA – BOEIRAS - 400 - ITACURUBI/ EEEM VICENTE GOULART. Trajeto VOLTA: sentido inverso.

Com duas viagens diárias (ida e volta) com **58,6 km** cada uma, conforme memorial e mapa em anexo, perfazendo uma distância total de **117,20 km** por dia letivo completo.

- Total máximo de km rodados mensal **2.578,40 km**;

- Total máximo de km rodados pelo período de **12 meses: 30.940,80 km.**

PODENDO A DISTÂNCIA SER AJUSTADA AO LONGO DO ANO LETIVO PARA ATENDER O AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA DEMANDA PARA AMBAS AS LINHAS.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para o serviço de transporte de alunos durante o ano letivo de 2026, sendo que a prefeitura necessita de transporte terceirizado por não possuir veículos suficientes para todas as linhas.

Ressalta-se, ainda, que o transporte escolar serve como garantia aos alunos o acesso à escola, além de proporcionar conforto e segurança no deslocamento em longas distâncias, evitando uma grande evasão escolar motivada pela dificuldade de locomoção considerando que muitos alunos não dispõem de transporte próprio para se locomover diariamente até as escolas



localizadas na sede do Município e/ou no interior, dependendo do uso do transporte escolar para se fazer presente na Escola.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de transporte escolar tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do objeto:

O objeto da presente licitação é contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR referente à duas linhas, uma no turno da MANHÃ e outra no turno da NOITE, ambas com duas viagens diárias (ida e volta).

PODENDO A DISTÂNCIA SER AJUSTADA AO LONGO DO ANO LETIVO PARA ATENDER O AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA DEMANDA..

Especificações:

- Para ambas as linhas MANHÃ e NOITE o veículo deverá ter a **capacidade mínima de 28 lugares, regulamentado, com ano de fabricação não superior a 15 anos, com rastreamento veicular e cinto de segurança obrigatório.**
- SOMENTE para a linha da **MANHÃ** a empresa deverá disponibilizar de monitor para acompanhamento e segurança dos alunos por se tratarem de alunos do Ensino Fundamental, a maioria menores de 14 anos.

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O início da prestação de serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

Em caso de necessidade de manutenção, assistência técnica, limpeza, entre outras, será de responsabilidade da CONTRATADA.

REQUISITOS:

A CONTRATADA PARA A LINHA NO TURNO DA MANHÃ deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

A. Autorização para circular nas vias, emitida pelo Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, observada a data de validade;

B. Indicação dos profissionais que atuarão nos veículos, sendo:

b.1. Motorista, que satisfaça as exigências previstas nos Arts. 138 e 329 do CTB:

- 1) cópia da carteira de identidade;
- 2) cópia da CNH;
- 3) relação das infrações expedidas pelo CFC;
- 4) cópia dos certificados dos cursos de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS e de TRANSPORTE ESCOLAR, nos termos da regulamentação do COTRAN;
- 5) negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, ou



outros crimes considerados graves, renovável a cada cinco anos;

b.2. Monitor:

- 1) cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 2) negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.

C. Documentação do veículo para o cumprimento do objeto deste edital.

c.1. Deverá ser apresentado o licenciamento, com validade em dia, do veículo a ser utilizado, sendo que o mesmo deve ser em nome da empresa, ou se em nome de terceiro apresentar também o contrato de locação e demais exigências da lei para transporte escolar.

D. Laudo mecânico e ART do veículo, emitidos por profissional devidamente habilitado e inscrito no CREA/RS, atestando que os veículos a serem utilizados nos serviços estão em condições de realizar o transporte escolar.

A CONTRATADA PARA A LINHA NO TURNO DA NOITE deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

A. Autorização para circular nas vias, emitida pelo Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, observada a data de validade;

B. Indicação dos profissionais que atuarão nos veículos, sendo:

b.1. Motorista, que satisfaça as exigências previstas nos Arts. 138 e 329 do CTB:

- 1) cópia da carteira de identidade;
- 2) cópia da CNH;
- 3) relação das infrações expedidas pelo CFC;
- 4) cópia dos certificados dos cursos de TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS e de TRANSPORTE ESCOLAR, nos termos da regulamentação do COTRAN;
- 5) negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, ou outros crimes considerados graves, renovável a cada cinco anos;

B. Documentação do veículo para o cumprimento do objeto deste edital.

B.1. Deverá ser apresentado o licenciamento, com validade em dia, do veículo a ser utilizado, sendo que o mesmo deve ser em nome da empresa, ou se em nome de terceiro apresentar também o contrato de locação e demais exigências da lei para transporte escolar.

C. Laudo mecânico e ART do veículo, emitidos por profissional devidamente habilitado e inscrito no CREA/RS, atestando que os veículos a serem utilizados nos serviços estão em condições de realizar o transporte escolar.

Do pagamento:

O pagamento somente será realizado no período de aulas e conforme a quilometragem rodada, logo, no período de férias como não há a realização do serviço, o pagamento fica suspenso até o retorno das aulas.

Prazo de vigência:

O prazo do contrato será de 12 meses a contar da **data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério da Administração.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137 da Lei 14.133/2021 e, ainda, por:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência das obrigações estipuladas;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 14/04/2026

Hora: 09:23:44

- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- g) Ficar cabalmente demonstrado ser antieconômico o serviço permitido.

Da inexecução do contrato:

A parte que for contratada reconhecerá os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Da alteração contratual:

É facultado ao contratante a alteração unilateral do contrato, observado o interesse público e os direitos da parte contratada.

A Administração poderá alterar o contrato mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços deverá ser executada de acordo com o estipulado neste termo de referência e no contrato.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

A gestão do presente contrato será realizada por MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itacurubi.

A fiscalização do presente contrato caberá ao servidor LUCIANO FERNANDES FERREIRA, chefe de frota.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do pagamento:

O pagamento do serviço prestado será efetuado mensalmente, **em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao transporte escolar**, após a entrega da planilha mensal e demais documentos exigidos, compreendendo cada parcela o pagamento de todo o serviço de transporte realizado no período de um mês.

O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal, no valor correspondente ao serviço prestado no período de execução;
- b) Relatório do rastreamento veicular do trajeto mensal realizado no período a ser pago;
- c) Folha de pagamento específica referente à atividade realizada;
- d) Cópia do comprovante de pagamento da DAS ou DARF;
- e) Cópia da DCTFWeb;
- f) FGTS digital;
- g) Cópia dos comprovantes de pagamento FGTS;
- h) DARF tributos federais.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 14/04/2026

Hora: 09:23:44

O pagamento somente será realizado no período de aulas e conforme a quilometragem rodada, logo, no período de férias como não há a realização do serviço, o pagamento fica suspenso até o retorno das aulas, quando há a prestação do serviço.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por item.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo total de **R\$ 495.365,38** (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para as duas linhas, sendo:

- linha MANHÃ:

Custo do KM RODADO: **R\$ 12,00**, sendo o total máximo de km rodados pelo período de **12 meses : 18.796,80 km**, valor total máximo **R\$ 225.561,60;**

- linha NOITE:

Custo do KM RODADO: **R\$ 8,72**, sendo o total máximo de km rodados pelo período de **12 meses : 30.940,80 km**, valor total máximo **R\$ 269.803,78.**

Os valores foram calculados **conforme planilha de custos elaborada pelo setor de contabilidade da Prefeitura Municipal e anexada a este pedido**, correspondente a 12 meses de contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0501) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 339039

PROJETO DE ATIVIDADE: (2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 789 SUB. VINCULO:

RECURSO: (550)

FONTE: Transf. sal. educ.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (0501) – Sec. Munic. de Educação e Cultura

ELEMENTO DA DESPESA: 339039

PROJETO DE ATIVIDADE: (2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 791 SUB. VINCULO:

RECURSO: (575)

FONTE: Out. transf. conv. vinc. educ.